



EDITAL Nº 01/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo para oferecimento de vagas em treinamento e assessoramento em turismo rural.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Andirá, Estado do Paraná, **SUELI DE FÁTIMA RIBEIRO NARDONI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com autorização da Prefeita Municipal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Andirá, para o preenchimento de vagas para o **treinamento, assessoramento e construção do primeiro roteiro turístico do Município de Andirá**, conforme previsão do art. 7º, inc. III, da Lei Municipal nº 3.198/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Andirá-PR, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo destina-se a selecionar proprietários rurais ou possuidores rurais para treinamento, assessoramento e construção do primeiro roteiro turístico do Município de Andirá, visando incrementar o desenvolvimento econômico e turístico no meio rural.

1.3. Com fulcro no art. 3º da Lei Municipal nº 3.198/2019, são atividades do meio rural, para os fins do presente processo seletivo:

1.3.1. a administração de hospedagem em meio rural;

1.3.2. o fornecimento de alimentação e bebidas em restaurantes e meios de hospedagens rurais;

1.3.3. a organização e a promoção de visitas a propriedades rurais produtivas ou propriedades rurais inativas de importância histórica;

1.3.4. a exploração de vivência de práticas do meio rural;

1.3.5. a exploração de manifestações artísticas ou religiosas no meio rural.

1.4. No ato da inscrição, a pessoa física declarará que a atividade desenvolvida amolda-se a uma das hipóteses previstas no item 1.3. (1.3.1 a 1.3.5).



1.5. O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final.

1.6. Os candidatos convocados e que aceitarem realizar o treinamento serão obrigados a terminar todos os procedimentos do treinamento oferecido, até final diplomação.

1.7. O assessoramento e treinamento serão realizados pela EXITO OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, contratada pelo Município de Andirá através da Dispensa de Licitação nº 69/2019.

1.8. O treinamento e assessoramento serão GRATUITOS e serão custeados integralmente pelo Município de Andirá, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores pelos serviços prestados.

1.8.1. Os valores a título de materiais utilizados ou deslocamentos são de responsabilidade do participante inscrito.

1.9. Os candidatos classificados que forem convocados e realizarem o treinamento, caso suspendam a participação no treinamento e assessoramento ou embarçarem os serviços prestados pela empresa contratada pelo Município, obrigam-se ao ressarcimento integral dos valores despendidos pelo Município de Andirá, o qual inscreverá em Dívida Ativa em caso de inadimplemento do ressarcimento no prazo da notificação.

1.10. Não será permitida a realização concomitante de mais de uma pessoa inscrita por propriedade rural/estabelecimento rural.

1.11. As informações do Processo Seletivo serão publicadas no site da Prefeitura (www.andira.pr.gov.br).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os candidatos interessados em participar do processo seletivo deverão ter a idade mínima de 18 anos, na data da inscrição e verão comprovar a posse/arrendamento/propriedade rural **no território do Município de Andirá**.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.



2.5. O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das **08:00 horas até às 17:00 horas dos dias 14 a 18 de outubro de 2019**, pessoalmente ou mediante procuração autenticada em cartório, na **SALA DO EMPREENDEDOR**, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Paço Municipal, em Andirá-PR.

2.6. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.7. Para efetuar a inscrição são imprescindíveis os **seguintes documentos**:

- a) cópia do CPF da pessoa do estabelecimento/propriedade que será contemplada com os serviços de assessoramento e treinamento;
- b) cópia de documento com foto da pessoa do item “a”;
- c) cópia de documento que vincule a pessoa ao estabelecimento/propriedade, podendo ser:
 - I- cópia da matrícula do imóvel;
 - II – cópia do contrato de arrendamento, juntamente com a cópia da matrícula do imóvel;
 - III – cópia da certidão de nascimento, caso o estabelecimento esteja em nome de ascendente/descendente, juntamente com a cópia da matrícula do imóvel;
 - IV – outros documentos fidedignos que comprovem a posse/arrendamento/propriedade do imóvel/estabelecimento rural, os quais serão julgados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

2.8. A Prefeitura Municipal de Andirá não se responsabiliza por solicitações de inscrições não protocoladas devidamente nos termos deste Edital, na respectiva repartição competente, sendo que **o protocolo de inscrições será feito na SALA DO EMPREENDEDOR**, vedada qualquer protocolização mediante o protocolo geral da Prefeitura.

2.9. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou qualquer outra via senão aquelas estabelecidas neste Edital, bem como é vedado o encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

2.10. A homologação das inscrições e o resultado da avaliação dos documentos serão divulgados no site www.andira.pr.gov.br e no Paço Municipal, devendo o candidato consultar diariamente tais endereços para que se mantenha atualizado sobre o processo seletivo.

3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1. Os candidatos serão classificados mediante análise documental, conforme a tabela a seguir:

TÍTULO	PONTOS
Curso na área de turismo rural.	04 pontos por certificado, limitado a 03



	certificados.
Curso na área de turismo.	01 ponto por certificado, limitado a 03 certificados.
Curso na área de empreendedorismo.	01 ponto por certificado, limitado a 03 certificados.

3.2. A nota final no Processo Seletivo será a soma da pontuação de títulos.

3.3. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Em caso de empate no resultado final (nota de títulos) terá preferência o candidato segundo:

- a) a ordem de inscrição no processo seletivo;
- b) a data de nascimento.

5. DOS RECURSOS

5.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo poderá fazê-lo no período de 24 horas de sua publicação, em documento endereçado e protocolizado pessoalmente dentro do mesmo prazo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Andirá.

5.2. O resultado final divulgado poderá ser alterado, caso haja provimento de recursos interpostos, sendo que o resultado será modificado em todos os casos a que se amoldar o recurso.

5.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.4. Os recursos que forem encaminhados por via postal, via fax, via correio eletrônico ou qualquer outro meio que não aquele elencado no item 5.1, não serão admitidos, nem analisados, independentemente da data em que tenham sido remetidos ou expedidos.

5.5. Não serão admitidos recursos relativos à falta de anexação de documentos.

5.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 5.1.

5.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.



5.8. Recursos cujo teor desrespeite a Organizadora serão preliminarmente improvidos.

6. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O TREINAMENTO

6.1. Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Público será homologado pelo(a) Prefeito(a) Municipal. O resultado será publicado no endereço eletrônico www.andira.pr.gov.br e no átrio do Paço Municipal.

6.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, conforme o disposto neste Edital.

6.3. O candidato aprovado será convocado por meio de edital ou pelo endereço eletrônico indicado no ato de sua inscrição, sendo que o edital de convocação será publicado no Diário Eletrônico do Município no site www.andira.pr.gov.br e no átrio do Paço Municipal. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de endereço eletrônico e outros mecanismos constituem mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade, caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

6.4. Terá o candidato convocado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do edital de convocação, para comparecer à Prefeitura Municipal para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para o início do treinamento.

6.5. Na hipótese do item anterior, não comparecendo o candidato, será automaticamente desclassificado e inabilitado no processo seletivo.

6.6. No ato da inscrição no treinamento, o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

1. Fotocópia do RG e CPF;
2. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
3. Fotocópia do comprovante de endereço;

6.7. A Prefeitura não se responsabiliza por informação de endereço eletrônico (*e-mail*) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção.

6.8. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (*e-mail*) atualizado para viabilizar os contatos necessários.

7.9. O tempo de duração do treinamento e assessoramento será de 108 (cento e oito) meses a partir do ingresso.



7.10. O candidato que desistir do treinamento e assessoramento após o início, deverá pagar o equivalente a um sexto do valor pago pelo Município de Andirá à empresa prestadora dos serviços (R\$ 10.000,00 para 06 vagas), no prazo máximo indicado na notificação, sob pena de ser o débito inscrito em Dívida Ativa do Município.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

8.3. Será excluído automaticamente do Processo Seletivo o candidato que:

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo;
- c) fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- d) apresentar documentos irregulares;
- e) não atender às determinações deste Edital.

8.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação dos candidatos, valendo, para tal fim, a publicação na Internet, no endereço eletrônico www.andira.pr.gov.br e no Paço da Prefeitura Municipal o resultado final e homologação do Processo Seletivo.

8.5. A Administração Pública não está obrigada ao chamamento de todos os classificados, sendo chamados conforme o número de vagas existentes.

8.6. O Processo Seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

GABINETE DA SECRETÁRIA, Andirá, em 07 de outubro de 2019.

SUELI DE FÁTIMA RIBEIRO NARDONI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Item	VAGAS	REQUISITOS	TREINAMENTO E ASSESSORAMENTO
01	06	<ul style="list-style-type: none">- ser proprietário, possuidor ou arrendatário de área rural, com o fim de exercer atividade turística no âmbito rural;- propriedade rural no território do Município de Andirá;	Serviço de consultoria aos agricultores que fazem parte do turismo rural do Município de Andirá. O trabalho será desenvolvido em formato de treinamentos, visitas às propriedades, sondagem individual sobre expectativas e negócios, 02 (duas) visitas <i>in loco</i> em dado empreendimento e 01 (uma) reunião coletiva, cronograma para construção de serviços propostos e um plano de ação para a Prefeitura, com duração de 30 a 60 dias, podendo estender por mais 30 dias. Visita e encontros serão agendados. Início de construção visual das propriedades, testes do serviço e a primeira experiência e interação com o comércio local. 60 dias de trabalho serão realizados no empreendimento, com formatação das primeiras oportunidades de negócios e investimentos no município, criação de um roteiro, construção de evento de lançamento de mercado turístico. O serviço será prestado às 06 (seis) propriedades por 12 (doze) meses neste formato. Os 06 (seis) empreendedores serão acompanhados por 108 meses sem custo aos empreendedores.

Atenção! Os participantes, ao final do treinamento, deverão realizar como contrapartida 06 (seis) passeios inaugurais no formato de “funtour” e presstour”, com intuito de formalizar o trabalho, em caráter de formatura, sendo normatizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que auxiliará no desenvolvimento do calendário de passeios iniciais.

Obs1: Os candidatos classificados que forem convocados e realizarem o treinamento, caso suspendam a participação no treinamento e assessoramento ou embaraçarem os serviços prestados pela empresa contratada pelo Município, obrigar-se-ão ao ressarcimento integral dos valores despendidos pelo Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FONE/FAX : (43) 3538-8100

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Andirá, o qual inscreverá em Dívida Ativa em caso de inadimplemento do ressarcimento no prazo da notificação.

Obs2: Os valores a título de materiais utilizados ou deslocamentos são de responsabilidade do participante inscrito.

Obs3: Os candidatos classificados que forem convocados e realizarem o treinamento, caso suspendam a participação no treinamento e assessoramento ou embarçarem os serviços prestados pela empresa contratada pelo Município, obrigam-se ao ressarcimento integral dos valores despendidos pelo Município de Andirá, o qual inscreverá em Dívida Ativa em caso de inadimplemento do ressarcimento no prazo da notificação.

Obs4: Não será permitida a realização concomitante de mais de uma pessoa inscrita por propriedade rural/estabelecimento rural.



ANEXO II DA FORMA DE CÁLCULO

TÍTULO	PONTOS
Curso na área de turismo rural.	04 pontos por certificado, limitado a 03 certificados.
Curso na área de turismo.	01 ponto por certificado, limitado a 03 certificados.
Curso na área de empreendedorismo.	01 ponto por certificado, limitado a 03 certificados.

- I. A nota final no Processo Seletivo será a soma da pontuação de títulos.
- II. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo.
- III. Em caso de empate no resultado final (nota de títulos) terá preferência o candidato segundo:
- a) a ordem de inscrição no processo seletivo;
 - b) a data de nascimento.



ANEXO III DA FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) candidato(a):		Nº da Inscrição:
RG:	CPF:	
Endereço:	Telefone: ()	
E-mail:		
<p>() cópia do CPF da pessoa do estabelecimento/propriedade que será contemplada com os serviços de assessoramento e treinamento;</p> <p>() cópia de documento com foto da pessoa do item "a";</p> <p>() cópia de documento que vincule a pessoa ao estabelecimento/propriedade, podendo ser:</p> <p>I- cópia da matrícula do imóvel;</p> <p>II – cópia do contrato de arrendamento, juntamente com a cópia da matrícula do imóvel;</p> <p>III – cópia da certidão de nascimento, caso o estabelecimento esteja em nome de ascendente/descendente, juntamente com a cópia da matrícula do imóvel;</p> <p>IV – outros documentos fidedignos que comprovem a posse/arrendamento/propriedade do imóvel/estabelecimento rural, os quais serão julgados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.</p>		
Declaração:		
Declaro, para os devidos fins, que a atividade desenvolvida enquadra-se na hipótese do art. 3º, da Lei Municipal nº 3.198/2019, conforme item 1.4 do Edital.		
Andirá, _____ de _____ de 2019.		
_____ Assinatura do(a) candidato(a)		
Recortar aqui: -----		
Via do candidato (nome): _____.		
Nº da inscrição:		
Andirá, _____ de _____ de 2019.		
_____ Assinatura e Nome do servidor responsável pela inscrição		